

Termo de Referência 34/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
34/2024	160224-PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/5	SILVESTER DIAS QUINELATO	10/09/2024 13:45 (v 6.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	90058/2023	64618.005891/2024-09

1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de insumos e aviamentos para fabricação e manutenção de material Classe II (barracas de campanha, coletes de proteção balística e produtos de correaria em geral).

Item	Especificação	CATMAT/ CATSER	Und	Qtd do Parque	Valor de Referência do item	Valor Total
1	TECIDO DE CORDURA, TIPO: 500, COR: VERDE OLIVA, LARGURA: 1,50 M, APLICAÇÃO: CONFECÇÃO, CAPA DE COLETE BALÍSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESINADO <u>AMPLA CONCORRÊNCIA</u>	462953	Metro	750	R\$ 86,33	64.747,50
2	TECIDO DE CORDURA, TIPO: 500, COR: CAMUFLADO, LARGURA: 1,50 M, APLICAÇÃO: CONFECÇÃO, CAPA DE	472021	Metro	1125	R\$ 91,00	R\$ 102.375,00

	COLETE BALÍSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESINADO. <u>AMPLA CONCORRÊNCIA</u>					
3	FILME PLÁSTICO EM PVC TRANSPARENTE, TIPO PLÁSTICO CRISTAL. ESPESSURA NOMINAL 010. BOBINA DE 1,40 M X 50 M. <u>EXCLUSIVO ME/EPP</u>	483830	Und	25	R\$ 21,59	539,75
4	TECIDO, MATERIAL: POLIAMIDA E ELASTODIENO, COR: PRETA, LARGURA: 1,50 M, APLICAÇÃO: INVOLUCRO DE COLETE BALÍSTICO, COMPRIMENTO: 50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO NYLON EMBORRACHADO, GRAMATURA: 70 G/M². <u>EXCLUSIVO ME/EPP</u>	463035	Und	25	R\$ 25,41	635,25
5	LINHA COSTURA, MATERIAL: NYLON, COR: VERDE OLIVA, NÚMERO: 40 <u>EXCLUSIVO ME/EPP</u>	462912	Tubo 80 Gr	100	R\$ 18,03	1800,30
6	TIRANTE TIPO CORREIA ACHATADA, MATERIAL: POLIAMIDA 100%, LARGURA: 20 MM, ESPESSURA: 1 MM, COR: VERDE-OLIVA. ROLO COM 50 M.	266816	Und	50	R\$ 55,03	2.751,50

	<u>EXCLUSIVO ME/EPP</u>					
7	TIRANTE TIPO CORREIA ACHATADA, MATERIAL: POLIAMIDA 100%, LARGURA: 25 MM, ESPESSURA: 1 MM, COR: VERDE-OLIVA. ROLO COM 50 M. <u>EXCLUSIVO ME/EPP</u>	266816	Und	100	R\$ 60,44	6.044,00
8	TIRANTE TIPO CORREIA ACHATADA, MATERIAL: POLIAMIDA 100%, LARGURA: 30 MM, ESPESSURA: 1 MM, COR: VERDE-OLIVA. ROLO COM 50 M. <u>EXCLUSIVO ME/EPP</u>	266816	Und	50	R\$ 63,03	3151,5
9	TIRANTE TIPO CORREIA ACHATADA, MATERIAL: POLIAMIDA 100%, LARGURA: 50 MM, ESPESSURA: 1 MM, COR: VERDE-OLIVA. ROLO COM 50 M. <u>EXCLUSIVO ME/EPP</u>	266816	Und	20	R\$ 81,53	1630,6
10	AGULHA PARA ESTOFAR, AGULHA PARA ESTOFAR. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AGULHA TIPO PONTA DE LANÇA, MODELO: DP X 17-135 X 17-23/160. CAIXA COM 10 UNIDADES. <u>EXCLUSIVO ME/EPP</u>	600027	Und	15	R\$ 20,97	314,55

11	FACA LISA PARA CORTE DE ENFESTOS DE TECIDOS. MATERIAL: AÇO CARBONO. TAMANHO NOMINAL: 10 POL. COMPATÍVEL COM MÁQUINA SUN SPECIAL SSH. <u>EXCLUSIVO ME/EPP</u>	600066	Und	15	R\$ 23,00	345
12	LUBRIFICANTE MINERAL ÓLEO LUBRIFICANTE, ORIGEM: MINERAL, VISCOSIDADE: ISO VG 10, USO: MÁQUINA COSTURA. FRASCO COM 100ML <u>EXCLUSIVO ME/EPP</u>	601656	Und	50	R\$ 8,48	424,00
13	GIZ DE ALFAIATE TIPO DISCO PARA MARCAÇÃO EM TECIDOS. COR: BRANCA. CAIXA COM 24 GIZES. <u>EXCLUSIVO ME/EPP</u>	601179	Und	20	R\$ 69,21	1384,2
14	VELCRO, LARGURA:25 MM, COMPRIMENTO: 25 M, APRESENTAÇÃO: FECHO, COR: PRETA <u>EXCLUSIVO ME/EPP</u>	359480	Rolo Com 25 M	200	R\$ 35,73	7146,00
15	VELCRO, LARGURA:50 MM, COMPRIMENTO: 25 M, APRESENTAÇÃO: FECHO, COR: PRETA	359478	Rolo Com 25 M	100	R\$ 45,83	4.583,00

	<u>EXCLUSIVO ME/EPP</u>					
16	TIRANTE ELÁSTICO CHATO. DIMENSÕES: 100 MM X 1 MM. COMPOSIÇÃO: 75% POLIESTER E 25% ELASTODIENO. COR: PRETO. ROLO COM 25 M. <u>EXCLUSIVO ME/EPP</u>	601760	Und	50	R\$ 139,70	6985,00
17	TIRANTE ELÁSTICO CHATO. DIMENSÕES: 20 MM X 1 MM. COMPOSIÇÃO: 69% POLIESTER E 31% ELASTODIENO. COR: PRETO. ROLO COM 10 M. <u>EXCLUSIVO ME/EPP</u>	601760	Und	25	R\$ 54,67	1366,75
18	ADESIVO USO GERAL, ADESIVO DE USO GERAL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ADESIVO DE CONTATO. TIPO COLA DE SAPATEIRO. SEM ACRÉSCIMO DE TOLUOL. LATA DE 750 GRAMAS. <u>EXCLUSIVO ME/EPP</u>	486417	Und	30	R\$ 49,29	1478,7
19	ILHÓS DE USO EM TECIDO. ILHÓS DE LATÃO POLIDO Nº 5 (CINCO). CAIXA COM 200 UNIDADES. <u>EXCLUSIVO ME/EPP</u>	462916	Cx Com 200 Und	20	R\$ 363,48	7269,6

20	ILHÓS DE USO EM TECIDO. ILHÓS DE LATÃO POLIDO Nº 3 (TRÊS). CAIXA COM 200 UNIDADES. <u>EXCLUSIVO ME/EPP</u>	462915	Cx Com 200 Und	30	R\$ 176,44	5293,2
21	ILHÓS DE USO EM TECIDO. ILHÓS DE LATÃO POLIDO Nº 0 (ZERO). CAIXA COM 200 UNIDADES. <u>EXCLUSIVO ME/EPP</u>	462917	Cx Com 200 Und	100	R\$ 108,10	10810,00
22	TELA NÁILON, LARGURA: 1,50 M, APLICAÇÃO: MOSQUITEIRO, TIPO: FILÓ, COR: VERDE <u>EXCLUSIVO ME/EPP</u>	360189	Rolo Com 50 M	4	R\$ 237,21	948,84
23	AVIAMENTO PARA COSTURA, AVIAMENTO PARA COSTURA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: REGULADOR PLÁSTICO LARGURA DOS PASSADORES 25 MM. COR PRETA. <u>EXCLUSIVO ME/EPP</u>	423244	Und	1200	R\$ 0,26	312,00
24	PINCEL PINTURA PREDIAL, MATERIAL CERDAS: GRIS, TAMANHO: 4, MATERIAL CABO: PLÁSTICO. <u>EXCLUSIVO ME/EPP</u>	447112	Und	20	R\$ 7,21	144,20

25	PLACA CORTE, PLACA DE CORTIÇA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CORTIÇA AUTO ADESIVA EM PLACA, ESPESSURA 5MM, MEDIDAS 90 X 60CM <u>EXCLUSIVO ME/EPP</u>	326087	Und	150	R\$ 78,47	11770,5
26	NYLON 240 TIPO PARAQUEDAS, RESINADO, COR VERMELHO, LARGURA 150 CM. <u>EXCLUSIVO ME/EPP</u>	451208	Metro	30	R\$ 28,28	848,4
27	NYLON 240 TIPO PARAQUEDAS, RESINADO, COR LARANJA, LARGURA 150 CM. <u>EXCLUSIVO ME/EPP</u>	451207	Metro	30	R\$ 28,28	848,4
28	ADESIVO DE CONTATO. TIPO COLA DE SAPATEIRO. SEM TOLUOL. LATA COM 195 GRAMAS. <u>EXCLUSIVO ME/EPP</u>	612390	Und	100	R\$ 17,90	1790,00
29	ESPUMA EM PLACA – 190CMX50CM ESPESSURA – 5 CM <u>EXCLUSIVO ME/EPP</u>	328321	Und	30	R\$ 110,32	3.309,6
30	CABO ELÁSTICO EXTENSOR PARA PRENDER CARGA COM GANCHOS DE FERRO. COMPRIMENTO 1,5 M.	601620	Und	30	R\$ 19,60	588,00

	<u>EXCLUSIVO ME/EPP</u>					
31	PLACA DE EVA COM ESPESSURA DE 10 MM. DIMENSÕES: 0,5 POR 1 M. COR PRETA. <u>EXCLUSIVO ME/EPP</u>	601880	Und	40	R\$ 26,37	1054,8
32	CADARÇO PARA VIÉS TIPO BONEON, LARGURA 25 MM. COR: VERDE-OLIVA. <u>EXCLUSIVO ME/EPP</u>	487692	Rolo Com 10 M	50	R\$ 6,92	346
33	PAPELÃO TIPO PARANÁ. ESPESSURA 1 MM, PLACA 80 CM X 100 CM. <u>EXCLUSIVO ME/EPP</u>	476263	Und	10	R\$ 9,09	90,9
34	AVIAMENTO PARA COSTURA, AVIAMENTO PARA COSTURA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FIVELA PLÁSTICA 100% POLIACETAL, FABRICADA POR MOLDAGEM POR INJEÇÃO, LARGURA DOS PASSADORES 25 MM. COR PRETA. <u>EXCLUSIVO ME/EPP</u>	463185	Und	1200	R\$ 1,87	2244,00
35	REBITE TAMANHO 5. CONTENDO MACHO E FÊMEA. COR: PRATA. CAIXA COM 200. <u>EXCLUSIVO ME/EPP</u>	463051	Und	10	R\$ 125,17	1251,70

36	CORDEL POLIAMIDA COM 2,5 MM DE ESPESSURA. <u>EXCLUSIVO ME/EPP</u>	606419	Metro	1500	R\$ 1,80	2700,00
37	CORDEL POLIAMIDA COM 3 MM DE ESPESSURA. <u>EXCLUSIVO ME/EPP</u>	606419	Metro	1500	R\$ 1,80	2700
38	CORDEL POLIAMIDA COM 4 MM DE ESPESSURA. <u>EXCLUSIVO ME/EPP</u>	606419	Metro	1500	R\$ 1,80	2700
39	CORDA ELÁSTICA. ESPESSURA 10 MM. COR: PRETA. <u>EXCLUSIVO ME/EPP</u>	404265	Metro	50	R\$ 12,17	608,5
40	CORDA EM POLIPROPILENO TRANÇADA. ESPESSURA 10 MM. <u>EXCLUSIVO ME/EPP</u>	463080	Metro	220	R\$ 2,63	578,6
41	ZÍPER DE FERRO Nº10. COR: VERDE-OLIVA. <u>EXCLUSIVO ME/EPP</u>	462567	Metro	100	R\$ 3,84	384,00
42	CURSOR Nº10 NIQUELADO DUPLO. COR: PRETO OU VERDE- OLIVA. <u>EXCLUSIVO ME/EPP</u>	411817	Und	100	R\$ 2,32	232,00
43	ZÍPER DE FERRO Nº 08. COR: VERDE-OLIVA.	462567	Metro	100	R\$ 3,22	322,00

	<u>EXCLUSIVO ME/EPP</u>					
44	CURSOR N° 08 NIQUELADO DUPLO. COR: PRETO OU EXCLUSIVO ME/EPP VERDE-OLIVA. <u>EXCLUSIVO ME/EPP</u>	265780	Und	100	R\$ 1,75	175,00
45	TECIDO DE CORDURA, TIPO: 500, COR: CAMUFLADO, LARGURA: 1,50 M, APLICAÇÃO: CONFECCÃO, CAPA DE COLETE BALÍSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESINADO <u>EXCLUSIVO ME/EPP</u> DESDOBRAMENTO ITEM 2	472021	M	375	91,00	34125,00
46	TECIDO DE CORDURA, TIPO: 500, COR: VERDE OLIVA, LARGURA: 1,50 M, APLICAÇÃO: CONFECCÃO, CAPA DE COLETE BALÍSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESINADO <u>EXCLUSIVO ME/EPP</u> DESDOBRAMENTO ITEM 1	462953	M	250	86,33	21582,5
47	TECIDO DE CORDURA, TIPO: 500, COR: VERDE OLIVA, LARGURA: 1,50 M, APLICAÇÃO: CONFECCÃO, CAPA DE COLETE BALÍSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESINADO Desdobramento do ITEM 1 <u>AMPLA CONCORRÊNCIA</u> <u>Entrega em Cascavel/PR</u>	462953	Metro	750	R\$ 86,33	64787,5
	TECIDO DE CORDURA, TIPO: 500, COR: CAMUFLADO, LARGURA: 1,50 M,					

48	APLICAÇÃO: CONFEÇÃO, CAPA DE COLETE BALÍSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESINADO. Desdobramento do ITEM 2 <u>AMPLA CONCORRÊNCIA</u> <u>Entrega em Cascavel/PR</u>	472021	Metro	750	R\$ 91,00	68250
49	FILME PLÁSTICO EM PVC TRANSPARENTE, TIPO PLÁSTICO CRISTAL. ESPESSURA NOMINAL 010. BOBINA DE 1,40 M X 50 M. <u>EXCLUSIVO ME/EPP</u> <u>Entrega em Cascavel/PR</u>	483830	Und	25	R\$ 21,59	539,75
50	TECIDO, MATERIAL: POLIAMIDA E ELASTODIENO, COR: PRETA, LARGURA: 1,50 M, APLICAÇÃO: INVOLUCRO DE COLETE BALÍSTICO, COMPRIMENTO: 50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO NYLON EMBORRACHADO, GRAMATURA: 70 G/M². <u>EXCLUSIVO ME/EPP</u> <u>Entrega em Cascavel/PR</u>	463035	Und	20	R\$ 25,41	508,20
51	LINHA COSTURA, MATERIAL: NYLON, COR: VERDE OLIVA, NÚMERO: 40 <u>EXCLUSIVO ME/EPP</u> <u>Entrega em Cascavel/PR</u>	462912	Tubo 80 Gr	100	R\$ 18,03	1803,00

52	TIRANTE TIPO CORREIA ACHATADA, MATERIAL: POLIAMIDA 100%, LARGURA: 20 MM, ESPESSURA: 1 MM, COR: VERDE-OLIVA. ROLO COM 50 M. <u>EXCLUSIVO ME/EPP</u> <u>Entrega em Cascavel/PR</u>	266816	Und	50	R\$ 55,03	2751,5
53	TIRANTE TIPO CORREIA ACHATADA, MATERIAL: POLIAMIDA 100%, LARGURA: 25 MM, ESPESSURA: 1 MM, COR: VERDE-OLIVA. ROLO COM 50 M. <u>EXCLUSIVO ME/EPP</u> <u>Entrega em Cascavel/PR</u>	266816	Und	25	R\$ 60,44	1511,00
54	TIRANTE TIPO CORREIA ACHATADA, MATERIAL: POLIAMIDA 100%, LARGURA: 30 MM, ESPESSURA: 1 MM, COR: VERDE-OLIVA. ROLO COM 50 M. <u>EXCLUSIVO ME/EPP</u> <u>Entrega em Cascavel/PR</u>	266816	Und	25	R\$ 63,03	1575,75
55	TIRANTE TIPO CORREIA ACHATADA, MATERIAL: POLIAMIDA 100%, LARGURA: 50 MM, ESPESSURA: 1 MM, COR: VERDE-OLIVA. ROLO COM 50 M. <u>EXCLUSIVO ME/EPP</u> <u>Entrega em Cascavel/PR</u>	266816	Und	50	R\$ 81,53	4076,5

56	AGULHA PARA ESTOFAR, AGULHA PARA ESTOFAR. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AGULHA TIPO PONTA DE LANÇA, MODELO: DP X 17-135 X 17-23/160. CAIXA COM 10 UNIDADES. <u>EXCLUSIVO ME/EPP</u> <u>Entrega em Cascavel/PR</u>	600027	Und	15	R\$ 20,97	314,55
57	FACA LISA PARA CORTE DE ENFESTOS DE TECIDOS. MATERIAL: AÇO CARBONO. TAMANHO NOMINAL: 10 POL. COMPATÍVEL COM MÁQUINA SUN SPECIAL SSH. <u>EXCLUSIVO ME/EPP</u> <u>Entrega em Cascavel/PR</u>	600066	Und	5	R\$ 23,00	115
58	LUBRIFICANTE MINERAL ÓLEO LUBRIFICANTE, ORIGEM: MINERAL, VISCOSIDADE: ISO VG 10, USO: MÁQUINA COSTURA. FRASCO COM 100ML <u>EXCLUSIVO ME/EPP</u> <u>Entrega em Cascavel/PR</u>	601656	Und	50	R\$ 8,48	424,00
59	GIZ DE ALFAIATE TIPO DISCO PARA MARCAÇÃO EM TECIDOS. COR: BRANCA. CAIXA COM 24 GIZES.	601179	Und	10	R\$ 69,21	692,10

	<u>EXCLUSIVO ME/EPP</u> <u>Entrega em Cascavel/PR</u>					
60	VELCRO, LARGURA:25 MM, COMPRIMENTO: 25 M, APRESENTAÇÃO: FECHO, COR: PRETA <u>EXCLUSIVO ME/EPP</u> <u>Entrega em Cascavel/PR</u>	359480	Rolo Com 25 M	100	R\$ 35,73	3573,00
61	VELCRO, LARGURA:50 MM, COMPRIMENTO: 25 M, APRESENTAÇÃO: FECHO, COR: PRETA <u>EXCLUSIVO ME/EPP</u> <u>Entrega em Cascavel/PR</u>	359478	Rolo Com 25 M	100	R\$ 45,83	4583,00
62	TIRANTE ELÁSTICO CHATO. DIMENSÕES: 100 MM X 1 MM. COMPOSIÇÃO: 75% POLIESTER E 25% ELASTODIENO. COR: PRETO. ROLO COM 25 M. <u>EXCLUSIVO ME/EPP</u> <u>Entrega em Cascavel/PR</u>	601760	Und	50	R\$ 139,70	6985,00
63	TIRANTE ELÁSTICO CHATO. DIMENSÕES: 20 MM X 1 MM. COMPOSIÇÃO: 69% POLIESTER E 31% ELASTODIENO. COR: PRETO. ROLO COM 10 M. <u>EXCLUSIVO ME/EPP</u> <u>Entrega em Cascavel/PR</u>	601760	Und	15	R\$ 54,67	820,05

64	ADESIVO USO GERAL, ADESIVO DE USO GERAL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ADESIVO DE CONTATO. TIPO COLA DE SAPATEIRO. SEM ACRÉSCIMO DE TOLUOL. LATA DE 750 GRAMAS. <u>EXCLUSIVO ME/EPP</u> <u>Entrega em Cascavel/PR</u>	486417	Und	30	R\$ 49,29	1478,7
65	ILHÓS DE USO EM TECIDO. ILHÓS DE LATÃO POLIDO Nº 5 (CINCO). CAIXA COM 200 UNIDADES. <u>EXCLUSIVO ME/EPP</u> <u>Entrega em Cascavel/PR</u>	462916	Cx Com 200 Und	10	R\$ 363,48	1634,8
66	ILHÓS DE USO EM TECIDO. ILHÓS DE LATÃO POLIDO Nº 3 (TRÊS). CAIXA COM 200 UNIDADES. <u>EXCLUSIVO ME/EPP</u> <u>Entrega em Cascavel/PR</u>	462915	Cx Com 200 Und	10	R\$ 176,44	1764,4
67	ILHÓS DE USO EM TECIDO. ILHÓS DE LATÃO POLIDO Nº 0 (ZERO). CAIXA COM 200 UNIDADES. <u>EXCLUSIVO ME/EPP</u> <u>Entrega em Cascavel/PR</u>	462917	Cx Com 200 Und	20	R\$ 108,10	2162,00

68	TELA NÁILON, LARGURA: 1,50 M, APLICAÇÃO: MOSQUITEIRO, TIPO: FILÓ, COR: VERDE <u>EXCLUSIVO ME/EPP</u> <u>Entrega em Cascavel/PR</u>	360189	Rolo Com 50 M	4	R\$ 237,21	948,84
69	AVIAMENTO PARA COSTURA, AVIAMENTO PARA COSTURA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: REGULADOR PLÁSTICO LARGURA DOS PASSADORES 25 MM. COR PRETA. <u>EXCLUSIVO ME/EPP</u> <u>Entrega em Cascavel/PR</u>	423244	Und	500	R\$ 0,26	130,00
70	PINCEL PINTURA PREDIAL, MATERIAL CERDAS: GRIS, TAMANHO: 4, MATERIAL CABO: PLÁSTICO. <u>EXCLUSIVO ME/EPP</u> <u>Entrega em Cascavel/PR</u>	447112	Und	5	R\$ 7,21	36,05
71	PLACA CORTE, PLACA DE CORTIÇA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CORTIÇA AUTO ADESIVA EM PLACA, ESPESSURA 5MM, MEDIDAS 90 X 60CM <u>EXCLUSIVO ME/EPP</u> <u>Entrega em Cascavel/PR</u>	326087	Und	10	R\$ 78,47	784,7

72	NYLON 240 TIPO PARAQUEDAS, RESINADO, COR VERMELHO, LARGURA 150 CM. <u>EXCLUSIVO ME/EPP</u> <u>Entrega em Cascavel/PR</u>	451208	Metro	5	R\$ 28,28	141,4
73	NYLON 240 TIPO PARAQUEDAS, RESINADO, COR LARANJA, LARGURA 150 CM. <u>EXCLUSIVO ME/EPP</u> <u>Entrega em Cascavel/PR</u>	451207	Metro	5	R\$ 28,28	141,4
74	ADESIVO DE CONTATO. TIPO COLA DE SAPATEIRO. SEM TOLUOL. LATA COM 195 GRAMAS. <u>EXCLUSIVO ME/EPP</u> <u>Entrega em Cascavel/PR</u>	612390	Und	10	R\$ 17,90	179,00
75	ESPUMA EM PLACA – 190CMX50CM ESPESSURA – 5 CM <u>EXCLUSIVO ME/EPP</u> <u>Entrega em Cascavel/PR</u>	328321	Und	5	R\$ 110,32	551,6
76	CABO ELÁSTICO EXTENSOR PARA PRENDER CARGA COM GANCHOS DE FERRO. COMPRIMENTO 1,5 M. <u>EXCLUSIVO ME/EPP</u> <u>Entrega em Cascavel/PR</u>	601620	Und	30	R\$ 19,60	588,00

77	PLACA DE EVA COM ESPESSURA DE 10 MM. DIMENSÕES: 0,5 POR 1 M. COR PRETA. <u>EXCLUSIVO ME/EPP</u> <u>Entrega em Cascavel/PR</u>	601880	Und	10	R\$ 26,37	263,7
78	CADARÇO PARA VIÉS TIPO BONEON, LARGURA 25 MM. COR: VERDE-OLIVA. <u>EXCLUSIVO ME/EPP</u> <u>Entrega em Cascavel/PR</u>	487692	Rolo Com 10 M	50	R\$ 6,92	346,00
79	PAPELÃO TIPO PARANÁ. ESPESSURA 1 MM, PLACA 80 CM X 100 CM. <u>EXCLUSIVO ME/EPP</u> <u>Entrega em Cascavel/PR</u>	476263	Und	5	R\$ 9,09	45,45
80	AVIAMENTO PARA COSTURA, AVIAMENTO PARA COSTURA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FIVELA PLÁSTICA 100% POLIACETAL, FABRICADA POR MOLDAGEM POR INJEÇÃO, LARGURA DOS PASSADORES 25 MM. COR PRETA. <u>EXCLUSIVO ME/EPP</u> <u>Entrega em Cascavel/PR</u>	463185	Und	500	R\$ 1,87	935,00
81	REBITE TAMANHO 5. CONTENDO MACHO E FÊMEA. COR: PRATA. CAIXA COM 200.	463051	Und	5	R\$ 125,17	625,82

	<u>EXCLUSIVO ME/EPP</u> <u>Entrega em Cascavel/PR</u>					
82	CORDEL POLIAMIDA COM 2,5 MM DE ESPESSURA. <u>EXCLUSIVO ME/EPP</u> <u>Entrega em Cascavel/PR</u>	606419	Metro	1500	R\$ 1,80	2700,00
83	CORDEL POLIAMIDA COM 3 MM DE ESPESSURA. <u>EXCLUSIVO ME/EPP</u> <u>Entrega em Cascavel/PR</u>	606419	Metro	1500	R\$ 1,80	2700,00
84	CORDA ELÁSTICA. ESPESSURA 10 MM. COR: PRETA. <u>EXCLUSIVO ME/EPP</u> <u>Entrega em Cascavel/PR</u>	404265	Metro	10	R\$ 12,17	121,7
85	CORDEL POLIAMIDA COM 4 MM DE ESPESSURA. <u>EXCLUSIVO ME/EPP</u> <u>Entrega em Cascavel/PR</u>	606419	Metro	1500	R\$ 1,80	2700,00
86	CORDA EM POLIPROPILENO TRANÇADA. ESPESSURA 10 MM. <u>EXCLUSIVO ME/EPP</u> <u>Entrega em Cascavel/PR</u>	463080	Metro	100	R\$ 2,63	263,00
87	ZÍPER DE FERRO Nº10. COR: VERDE-OLIVA. <u>EXCLUSIVO ME/EPP</u> <u>Entrega em Cascavel/PR</u>	462567	Metro	100	R\$ 3,84	384,00

88	CURSOR N°10 NIQUELADO DUPLO. COR: PRETO OU VERDE-OLIVA. <u>EXCLUSIVO ME/EPP</u> <u>Entrega em Cascavel/PR</u>	411817	Und	100	R\$ 2,32	232,00
89	ZÍPER DE FERRO N° 08. COR: VERDE-OLIVA. <u>EXCLUSIVO ME/EPP</u> <u>Entrega em Cascavel/PR</u>	462567	Metro	100	R\$ 3,22	322,00
90	CURSOR N° 08 NIQUELADO DUPLO. COR: PRETO OU EXCLUSIVO ME/EPP VERDE-OLIVA. <u>EXCLUSIVO ME/EPP</u> <u>Entrega em Cascavel/PR</u>	265780	Und	100	R\$ 1,75	175,00
91	TECIDO DE CORDURA, TIPO: 500, COR: CAMUFLADO, LARGURA: 1,50 M, APLICAÇÃO: CONFECÇÃO, CAPA DE COLETE BALÍSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESINADO <u>EXCLUSIVO ME/EPP</u> DESDOBRAMENTO ITEM 2 <u>Entrega em Cascavel/PR</u>	472021	M	300	91,00	27300,00
92	TECIDO DE CORDURA, TIPO: 500, COR: VERDE OLIVA, LARGURA: 1,50 M, APLICAÇÃO: CONFECÇÃO, CAPA DE COLETE BALÍSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESINADO <u>EXCLUSIVO ME/EPP</u> DESDOBRAMENTO ITEM 1 <u>Entrega em Cascavel/PR</u>	462953	M	200	86,33	17266,00

.1.1. Estimativa de consumo do órgão gerenciador (Parque Regional de Manutenção/5 - Pq R Mnt/5 - Entrega na cidade de Curitiba-PR)

Item	Especificação	Req. Min	Req. Max	Qtd Total
1	TECIDO DE CORDURA, TIPO: 500, COR: VERDE OLIVA, LARGURA: 1,50 M, APLICAÇÃO: CONFECÇÃO, CAPA DE COLETE BALÍSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESINADO	1	1000	1000
2	TECIDO DE CORDURA, TIPO: 500, COR: CAMUFLADO, LARGURA: 1,50 M, APLICAÇÃO: CONFECÇÃO, CAPA DE COLETE BALÍSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESINADO.	1	1500	1500
3	FILME PLÁSTICO EM PVC TRANSPARENTE, TIPO PLÁSTICO CRISTAL. ESPESSURA NOMINAL 010. BOBINA DE 1,40 M X 50 M.	1	25	25
4	TECIDO, MATERIAL: POLIAMIDA E ELASTODIENO, COR: PRETA, LARGURA: 1,50 M, APLICAÇÃO: INVOLUCRO DE COLETE BALÍSTICO, COMPRIMENTO: 50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO NYLON EMBORRACHADO, GRAMATURA: 70 G/M².	1	25	25
5	LINHA COSTURA, MATERIAL: NYLON, COR: VERDE OLIVA, NÚMERO: 40	1	100	100
6	TIRANTE TIPO CORREIA ACHATADA, MATERIAL: POLIAMIDA 100%, LARGURA: 20 MM, ESPESSURA: 1 MM, COR: VERDE-OLIVA. ROLO COM 50 M.	1	50	50
7	TIRANTE TIPO CORREIA ACHATADA, MATERIAL: POLIAMIDA 100%, LARGURA: 25 MM, ESPESSURA: 1 MM, COR: VERDE-OLIVA. ROLO COM 50 M.	1	100	100
8	TIRANTE TIPO CORREIA ACHATADA, MATERIAL: POLIAMIDA 100%, LARGURA: 30 MM, ESPESSURA: 1 MM, COR: VERDE-OLIVA. ROLO COM 50 M.	1	50	50
	TIRANTE TIPO CORREIA ACHATADA,			

9	MATERIAL: POLIAMIDA 100%, LARGURA: 50 MM, ESPESSURA: 1 MM, COR: VERDE-OLIVA. ROLO COM 50 M.	1	20	20
10	AGULHA PARA ESTOFAR, AGULHA PARA ESTOFAR. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AGULHA TIPO PONTA DE LANÇA, MODELO: DP X 17-135 X 17-23/160. CAIXA COM 10 UNIDADES.	1	15	15
11	FACA LISA PARA CORTE DE ENFESTOS DE TECIDOS. MATERIAL: AÇO CARBONO. TAMANHO NOMINAL: 10 POL. COMPATÍVEL COM MÁQUINA SUN SPECIAL SSH.	1	15	15
12	LUBRIFICANTE MINERAL ÓLEO LUBRIFICANTE, ORIGEM: MINERAL, VISCOSIDADE: ISO VG 10, USO: MÁQUINA COSTURA. FRASCO COM 100ML	1	50	50
13	GIZ DE ALFAIATE TIPO DISCO PARA MARCAÇÃO EM TECIDOS. COR: BRANCA. CAIXA COM 24 GIZES.	1	20	20
14	VELCRO, LARGURA:25 MM, COMPRIMENTO: 25 M, APRESENTAÇÃO: FECHO, COR: PRETA	1	200	200
15	VELCRO, LARGURA:50 MM, COMPRIMENTO: 25 M, APRESENTAÇÃO: FECHO, COR: PRETA	1	100	100
16	TIRANTE ELÁSTICO CHATO. DIMENSÕES: 100 MM X 1 MM. COMPOSIÇÃO: 75% POLIESTER E 25% ELASTODIENO. COR: PRETO. ROLO COM 25 M.	1	50	50
17	TIRANTE ELÁSTICO CHATO. DIMENSÕES: 20 MM X 1 MM. COMPOSIÇÃO: 69% POLIESTER E 31% ELASTODIENO. COR: PRETO. ROLO COM 10 M.	1	25	25
18	ADESIVO USO GERAL, ADESIVO DE USO GERAL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ADESIVO DE	1	30	30

	CONTATO. TIPO COLA DE SAPATEIRO. SEM ACRÉSCIMO DE TOLUOL. LATA DE 750 GRAMAS.			
19	ILHÓS DE USO EM TECIDO. ILHÓS DE LATÃO POLIDO Nº 5 (CINCO). CAIXA COM 200 UNIDADES.	1	20	20
20	ILHÓS DE USO EM TECIDO. ILHÓS DE LATÃO POLIDO Nº 3 (TRÊS). CAIXA COM 200 UNIDADES.	1	30	30
21	ILHÓS DE USO EM TECIDO. ILHÓS DE LATÃO POLIDO Nº 0 (ZERO). CAIXA COM 200 UNIDADES.	1	100	100
22	TELA NÁILON, LARGURA: 1,50 M, APLICAÇÃO: MOSQUITEIRO, TIPO: FILÓ, COR: VERDE	1	4	4
23	AVIAMENTO PARA COSTURA, AVIAMENTO PARA COSTURA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: REGULADOR PLÁSTICO LARGURA DOS PASSADORES 25 MM. COR PRETA.	1	1200	1200
24	PINCEL PINTURA PREDIAL, MATERIAL CERDAS: GRIS, TAMANHO: 4, MATERIAL CABO: PLÁSTICO.	1	20	20
25	PLACA CORTE, PLACA DE CORTIÇA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CORTIÇA AUTO ADESIVA EM PLACA, ESPESSURA 5MM, MEDIDAS 90 X 60CM	1	150	150
26	NYLON 240 TIPO PARAQUEDAS, RESINADO, COR VERMELHO, LARGURA 150 CM.	1	30	30
27	NYLON 240 TIPO PARAQUEDAS, RESINADO, COR LARANJA, LARGURA 150 CM.	1	30	30
28	ADESIVO DE CONTATO. TIPO COLA DE SAPATEIRO. SEM TOLUOL. LATA COM 195 GRAMAS.	1	100	100
29	ESPUMA EM PLACA – 190CMX50CM ESPESSURA – 5 CM	1	30	30
30	CABO ELÁSTICO EXTENSOR PARA PRENDER CARGA COM GANCHOS DE FERRO. COMPRIMENTO 1,5 M.	1	30	30
	PLACA DE EVA COM ESPESSURA DE 10			

31	MM. DIMENSÕES: 0,5 POR 1 M. COR PRETA.	1	40	40
32	CADARÇO PARA VIÉS TIPO BONEON, LARGURA 25 MM. COR: VERDE-OLIVA.	1	50	50
33	PAPELÃO TIPO PARANÁ. ESPESSURA 1 MM, PLACA 80 CM X 100 CM.	1	10	10
34	AVIAMENTO PARA COSTURA, AVIAMENTO PARA COSTURA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FIVELA PLÁSTICA 100% POLIACETAL, FABRICADA POR MOLDAGEM POR INJEÇÃO, LARGURA DOS PASSADORES 25 MM. COR PRETA.	1	1200	1200
35	REBITE TAMANHO 5. CONTENDO MACHO E FÊMEA. COR: PRATA. CAIXA COM 200.	1	10	10
36	CORDEL POLIAMIDA COM 2,5 MM DE ESPESSURA.	1	1500	1500
37	CORDEL POLIAMIDA COM 3 MM DE ESPESSURA.	1	1500	1500
38	CORDEL POLIAMIDA COM 4 MM DE ESPESSURA.	1	1500	1500
39	CORDA ELÁSTICA. ESPESSURA 10 MM. COR: PRETA.	1	50	50
40	CORDA EM POLIPROPILENO TRANÇADA. ESPESSURA 10 MM.	1	220	220
41	ZÍPER DE FERRO Nº10. COR: VERDE- OLIVA.	1	100	100
42	CURSOR Nº10 NIQUELADO DUPLO. COR: PRETO OU VERDE-OLIVA.	1	100	100
43	ZÍPER DE FERRO Nº 08. COR: VERDE- OLIVA.	1	100	100
44	CURSOR Nº 08 NIQUELADO DUPLO. COR: PRETO OU VERDE-OLIVA.	1	100	100
46	TECIDO DE CORDURA, TIPO: 500, COR: CAMUFLADO, LARGURA: 1,50 M, APLICAÇÃO: CONFECÇÃO, CAPA DE COLETE BALÍSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESINADO <u>EXCLUSIVO ME/EPP</u> DESDOBRAMENTO ITEM 2	1	775	775

46	TECIDO DE CORDURA, TIPO: 500, COR: VERDE OLIVA, LARGURA: 1,50 M, APLICAÇÃO: CONFECÇÃO, CAPA DE COLETE BALÍSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESINADO <u>EXCLUSIVO ME/EPP</u> DESDOBRAMENTO ITEM 1	1	375	375
----	---	---	-----	-----

Estimativa de consumo do órgão Participante (15º BLOG - CASCABEL-PR)

Item	Especificação	Req. Min	Req. Max	Qtd Total
47	TECIDO DE CORDURA, TIPO: 500, COR: VERDE OLIVA, LARGURA: 1,50 M, APLICAÇÃO: CONFECÇÃO, CAPA DE COLETE BALÍSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESINADO	25 %	750	750
48	TECIDO DE CORDURA, TIPO: 500, COR: CAMUFLADO, LARGURA: 1,50 M, APLICAÇÃO: CONFECÇÃO, CAPA DE COLETE BALÍSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESINADO.	25 %	750	750
49	FILME PLÁSTICO EM PVC TRANSPARENTE, TIPO PLÁSTICO CRISTAL. ESPESSURA NOMINAL 010. BOBINA DE 1,40 M X 50 M.	25 %	25	25
50	TECIDO, MATERIAL: POLIAMIDA E ELASTODIENO, COR: PRETA, LARGURA: 1,50 M, APLICAÇÃO: INVOLUCRO DE COLETE BALÍSTICO, COMPRIMENTO: 50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO NYLON EMBORRACHADO, GRAMATURA: 70 G /M².	25 %	20	20
51	LINHA COSTURA, MATERIAL: NYLON, COR: VERDE OLIVA, NÚMERO: 40	25 %	100	100
52	TIRANTE TIPO CORREIA ACHATADA, MATERIAL: POLIAMIDA 100%, LARGURA: 20 MM, ESPESSURA: 1 MM, COR: VERDE-OLIVA. ROLO COM 50 M.	25 %	50	50
53	TIRANTE TIPO CORREIA ACHATADA, MATERIAL: POLIAMIDA 100%, LARGURA: 25 MM, ESPESSURA: 1 MM, COR: VERDE-OLIVA. ROLO COM 50 M.	25 %	25	25

54	TIRANTE TIPO CORREIA ACHATADA, MATERIAL: POLIAMIDA 100%, LARGURA: 30 MM, ESPESSURA: 1 MM, COR: VERDE-OLIVA. ROLO COM 50 M.	25 %	25	25
55	TIRANTE TIPO CORREIA ACHATADA, MATERIAL: POLIAMIDA 100%, LARGURA: 50 MM, ESPESSURA: 1 MM, COR: VERDE-OLIVA. ROLO COM 50 M.	25 %	50	50
56	AGULHA PARA ESTOFAR, AGULHA PARA ESTOFAR. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AGULHA TIPO PONTA DE LANÇA, MODELO: DP X 17-135 X 17-23/160. CAIXA COM 10 UNIDADES.	25 %	15	15
57	FACA LISA PARA CORTE DE ENFESTOS DE TECIDOS. MATERIAL: AÇO CARBONO. TAMANHO NOMINAL: 10 POL. COMPATÍVEL COM MÁQUINA SUN SPECIAL SSH.	25 %	5	5
58	LUBRIFICANTE MINERAL ÓLEO LUBRIFICANTE, ORIGEM: MINERAL, VISCOSIDADE: ISO VG 10, USO: MÁQUINA COSTURA. FRASCO COM 100ML	25 %	50	50
59	GIZ DE ALFAIATE TIPO DISCO PARA MARCAÇÃO EM TECIDOS. COR: BRANCA. CAIXA COM 24 GIZES.	25 %	10	10
60	VELCRO, LARGURA:25 MM, COMPRIMENTO: 25 M, APRESENTAÇÃO: FECHO, COR: PRETA	25 %	100	100
61	VELCRO, LARGURA:50 MM, COMPRIMENTO: 25 M, APRESENTAÇÃO: FECHO, COR: PRETA	25 %	100	100
62	TIRANTE ELÁSTICO CHATO. DIMENSÕES: 100 MM X 1 MM. COMPOSIÇÃO: 75% POLIESTER E 25% ELASTODIENO. COR: PRETO. ROLO COM 25 M.	25 %	50	50
63	TIRANTE ELÁSTICO CHATO. DIMENSÕES: 20 MM X 1 MM. COMPOSIÇÃO: 69% POLIESTER E 31% ELASTODIENO. COR: PRETO. ROLO COM 10 M.	25 %	15	15
	ADESIVO USO GERAL, ADESIVO DE USO GERAL. DESCRIÇÃO			

64	COMPLEMENTAR: ADESIVO DE CONTATO. TIPO COLA DE SAPATEIRO. SEM ACRÉSCIMO DE TOLUOL. LATA DE 750 GRAMAS.	25 %	30	30
65	ILHÓS DE USO EM TECIDO. ILHÓS DE LATÃO POLIDO Nº 5 (CINCO). CAIXA COM 200 UNIDADES.	25 %	10	10
66	ILHÓS DE USO EM TECIDO. ILHÓS DE LATÃO POLIDO Nº 3 (TRÊS). CAIXA COM 200 UNIDADES.	25 %	10	10
67	ILHÓS DE USO EM TECIDO. ILHÓS DE LATÃO POLIDO Nº 0 (ZERO). CAIXA COM 200 UNIDADES.	25 %	20	20
68	TELA NÁILON, LARGURA: 1,50 M, APLICAÇÃO: MOSQUITEIRO, TIPO: FILÓ, COR: VERDE	25 %	4	4
69	AVIAMENTO PARA COSTURA, AVIAMENTO PARA COSTURA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: REGULADOR PLÁSTICO LARGURA DOS PASSADORES 25 MM. COR PRETA.	25 %	500	500
70	PINCEL PINTURA PREDIAL, MATERIAL CERDAS: GRIS, TAMANHO: 4, MATERIAL CABO: PLÁSTICO.	25 %	5	5
71	PLACA CORTE, PLACA DE CORTIÇA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CORTIÇA AUTO ADESIVA EM PLACA, ESPESSURA 5MM, MEDIDAS 90 X 60CM	25 %	10	10
72	NYLON 240 TIPO PARAQUEDAS, RESINADO, COR VERMELHO, LARGURA 150 CM.	25 %	5	5
73	NYLON 240 TIPO PARAQUEDAS, RESINADO, COR LARANJA, LARGURA 150 CM.	25 %	5	5
74	ADESIVO DE CONTATO. TIPO COLA DE SAPATEIRO. SEM TOLUOL. LATA COM 195 GRAMAS.	25 %	10	10
75	ESPUMA EM PLACA – 190CMX50CM ESPESSURA – 5 CM	25 %	5	5
76	CABO ELÁSTICO EXTENSOR PARA PRENDER CARGA COM GANCHOS DE FERRO. COMPRIMENTO 1,5 M.	25 %	30	30
77	PLACA DE EVA COM ESPESSURA DE 10 MM. DIMENSÕES: 0,5 POR 1 M.	25 %	10	10

	COR PRETA.			
78	CADARÇO PARA VIÉS TIPO BONEON, LARGURA 25 MM. COR: VERDE-OLIVA.	25 %	50	50
79	PAPELÃO TIPO PARANÁ. ESPESSURA 1 MM, PLACA 80 CM X 100 CM.	25 %	5	5
80	AVIAMENTO PARA COSTURA, AVIAMENTO PARA COSTURA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FIVELA PLÁSTICA 100% POLIACETAL, FABRICADA POR MOLDAGEM POR INJEÇÃO, LARGURA DOS PASSADORES 25 MM. COR PRETA.	25 %	500	500
81	REBITE TAMANHO 5. CONTENDO MACHO E FÊMEA. COR: PRATA. CAIXA COM 200.	25 %	5	5
82	CORDEL POLIAMIDA COM 2,5 MM DE ESPESSURA.	25 %	1500	1500
83	CORDEL POLIAMIDA COM 3 MM DE ESPESSURA.	25 %	1500	1500
84	CORDEL POLIAMIDA COM 4 MM DE ESPESSURA.	25 %	1500	1500
85	CORDA ELÁSTICA. ESPESSURA 10 MM. COR: PRETA.	25 %	10	10
86	CORDA EM POLIPROPILENO TRANÇADA. ESPESSURA 10 MM.	25 %	100	100
87	ZÍPER DE FERRO Nº10. COR: VERDE-OLIVA.	25 %	100	100
88	CURSOR Nº10 NIQUELADO DUPLO. COR: PRETO OU VERDE-OLIVA.	25 %	100	100
89	ZÍPER DE FERRO Nº 08. COR: VERDE-OLIVA.	25 %	100	100
90	CURSOR Nº 08 NIQUELADO DUPLO. COR: PRETO OU VERDE-OLIVA.	25 %	100	100
91	TECIDO DE CORDURA, TIPO: 500, COR: CAMUFLADO, LARGURA: 1,50 M, APLICAÇÃO: CONFECÇÃO, CAPA DE COLETE BALÍSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESINADO <u>EXCLUSIVO ME/EPP</u> DESDOBRAMENTO ITEM 2	25 %	300	300
92	TECIDO DE CORDURA, TIPO: 500, COR: VERDE OLIVA, LARGURA: 1,50 M, APLICAÇÃO: CONFECÇÃO, CAPA DE COLETE BALÍSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESINADO <u>EXCLUSIVO ME/EPP</u> DESDOBRAMENTO ITEM 1	25 %	200	200

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados do envio da nota de empenho de despesas ao e-mail da empresa cadastrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

1.4.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

1.5. Havendo divergência nas descrições dos itens deste Termo de Referência e o informado no sistema SIASGNet, prevalecerá o informado no Termo de Referência.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA 2024), conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000166/2024

II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

III) Id do item no PCA: 255

IV) Classe/Grupo: 8305 - TECIDOS

V) Identificador da Futura Contratação: 160224-90058/2023

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR– 15448-1 e 15448-2; e

4.1.2. os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Para alguns itens, foram indicados em sua especificação algumas marcas/modelos apenas como referência conforme o art. 41, inciso I, alínea d da Lei nº 14.133, de 2021, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados a partir do envio da Nota de Empenho, a ser realizado pelo contratante ao e-mail do fornecedor cadastrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.2. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço:

- Parque Regional de Manutenção/5: Av. Francisco Manoel Albizu, nº320, Bairro: Bacacheri, Curitiba-PR, CEP:82600-370, nos seguintes horários: de segunda à quinta-feira de 08:00h às 12:00h e de 13:30h às 16:30h, e nas sextas-feiras de 08:00h às 11:30h.

- 15º BLOG na RUA DA LAPA Nº 1502 - JARDIM MARIA LUIZA, Cascavel/PR, CEP: 85819740

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens referentes aos itens 1, 10, 14 e 15, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 09 (nove) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores

objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.33.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.34. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto poderá ser parcelado, conforme as demandas da Contratante e por meio de emissão de nota de empenho de despesa.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 554.925,42

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 554.925,42), conforme custos unitários apostos na tabela constante do item 1.1. deste termo de referência.

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10. Adequação orçamentária

10..A indicação da dotação orçamentária somente será informada para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil. (Art. 17 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023)

11. Obrigações do contratante

11.1. São obrigações do Contratante:

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato

e seus anexos;

11.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

11.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro

feitos pelo contratado n11.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. Obrigações do contratado

12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação

da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa

do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

12.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou

informação por eles solicitados;

12.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei no 14.133, de 2021.

12.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

13. Infrações e sanções administrativas

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 13.1, de 20 % a 30 % do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 13.1, de 10 % a 20 % do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 13.1, a multa será de 8 % a 10 % do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 13.1, a multa será de 5 % a 8 % do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 13.1, a multa será de 2 % a 5 % do valor do Contrato.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o

contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei no 14.133/21.

13.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME no 26, de 13 de abril de 2022.

14. Extinção contratual

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

14.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15. Casos omissos no contrato

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. Alterações do contrato

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. Foro

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Curitiba, Seção Judiciária do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CARLOS ADRIANO ALVES DE TOLEDO

Responsável pela contratação direta

GABRIEL BARBOSA PEREIRA

Integrante Requisitante

DAIANA AYUMI IBUKA

Integrante Requisitante

RAPHAEL JACQUES DE SOUZA

Assessor Técnico da Equipe de Planejamento da Contratação

ALEX SAMUEL SANTOS SIQUEIRA

Integrante Administrativo da Equipe de Planejamento da Contratação